Goiânia, 23 de Março de 2020.

Portaria CREF14/GO-TO Nº 099/2020

Regulamenta a realização de Reuniões da diretoria efetiva do CREF14 GO/TO e também de Reuniões Plenárias com a participação de todos os Conselheiros do CREF14 GO/TO de forma virtual, para deliberações de medidas de urgência e emergência por todo o período em que perdurar a pandemia do Covid -19.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe os incisos V, VI e X do artigo 40, do Estatuto do CREF14/GO-TO e:

CONSIDERANDO que a Portaria CREF14 GO/TO N.º 98/2020 determinou a suspensão de todas as atividades presenciais executadas pelo CREF14 GO/TO no período compreendido entre 19/03/2020 a 31/03/2020, inclusive reuniões, plenárias e grupos de trabalho em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de 11 de março de 2020 que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 9637 de 17 de Março de 2020 do Governo do Estado de Goiás, que determina a suspensão de todas as atividades que demandem aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências;

e,

CONSIDERANDO os reflexos das medidas adotadas pelos poderes públicos, que resultam na impossibilidade de manutenção das atividades normais de inúmeros Profissionais de Educação Física, impondo restrições ao exercício profissional e a consequente redução da percepção de rendimentos mensais;

Resolve:

Art. 1º - Regulamentar a realização de Reuniões da Diretoria Efetiva do CREF14/GO-TO e também da Plenária, com a participação de todos os Conselheiros do CREF14 GO/TO, de forma virtual, inclusive com o preenchimento de lista de presença virtual, mediante convocação formal e prévia a ser expedida e encaminhada pelo Presidente do CREF14 GO/TO aos Diretores e Conselheiros com antecedência mínima de 24hs da data e horário de realização da Reunião ou Plenária, para deliberação de medidas de urgência e emergência de competência e atribuição legal do CREF14 GO/TO.

Art. 2º - As Reuniões ou Plenárias poderão ocorrer através do grupo de WhatsApp dos Conselheiros do CREF14 GO/TO, bem como, através de *live* no *instagram* do próprio CREF14 GO/TO ou, ainda, através do *email* funcional de todos os Conselheiros do CREF14 GO/TO.

§ 1º - Caso as Reuniões ou Plenárias ocorram via whatsApp as manifestações de vontade dos Conselheiros somente poderão ser realizadas em forma de vídeos ou por escrito, não sendo permitidas manifestações apenas por meio de áudios.

§ 2º - Caso as Reuniões ou Plenárias ocorram por meio de *live* no *instagram* os acessos de cada Conselheiro se dará por meio do instagram pessoal do Conselheiro, com exceção do Presidente do CREF 14 GO/TO que deverá iniciar a *live* e se comunicar através do instagram do próprio CREF14 GO/TO, permitindo-se a participação ativa e ao vivo de todos os Conselheiros.

§ 3º - Caso as Reuniões ou Plenárias ocorram via email, será enviado um email da Presidência do CREF14 GO/TO para cada um dos Conselheiros contendo a pauta e os itens a serem debatidos, deliberados e votados que, terão o prazo de até 4h a partir do horário de início da Reunião ou Plenária para serem debatidos, deliberados e votados o que, por sua vez, coincidirá com o horário do envio do email para questionar e votar sobre a ordem da pauta, nos termos da convocação formal da Reunião ou Plenária enviada previamente para cada Conselheiro, ressaltando-se que, qualquer manifestação posterior será desconsiderada.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Marcos Lopes de Oliveira
Presidente
CREF 000698-G/GO